

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.549 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2020 no valor de até **R\$ 2.528.500,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)** para suplementar o seguinte programa:

#### **09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

#### **09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

26.782.0014-1-107 – Pavimentação Poliédrica, Asfáltica e Recape de Vias

3570 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações ..... R\$ 2.000.000,00

3579 – 4490.51.00 – 990 – Obras e Instalações ..... R\$ 528.500,00

**TOTAL ..... R\$ 2.528.500,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit da fonte 990 – Cessão Onerosa – Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 e o provável excesso de arrecadação da fonte 505 – Royalties de Itaipu, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 990 – Cessão Onerosa – Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 ..... R\$ 528.500,00

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 505 – Royalties de Itaipu ..... R\$ 2.000.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Eduardo Staudt  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO DA CONTA ROYALTIES PARA 2020

1	<b>Previsão da Receita para o Exercício de 2020</b>	17.600.000,00
2	Arrecadação no Período de Janeiro à Agosto 2020	15.611.926,51
3	Arrecadação no exercício de 2019:	
	a) Janeiro à agosto de 2019	11.622.613,58
	b) Setembro à Dezembro de 2019	<u>7.017.840,54</u>
	<b>TOTAL RECEITA DE ROYALTIES DE 2019</b>	<b>18.640.454,12</b>

#### I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)

a)	1º período de 2020 Janeiro à Agosto	15.611.926,51	
b)	1º período de 2019 Janeiro à Agosto	11.622.613,58	<b>1,3432</b>

II	<b>ARRECAÇÃO 2º PERÍODO (Setembro a Dezembro) DE 2019 x (Ti)</b>	7.017.840,54	9.426.624,23
----	--	--------------	--------------

#### III DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

	Previsão da receita para o exercício 2020		17.600.000,00
	(-) Arrecadação do primeiro período 2020	15.611.926,51	
	(-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2020	9.426.624,23	<u>25.038.550,74</u>
	<b>(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE ROYALTIES 2020</b>		<b>7.438.550,74</b>

IV	(-) EXCESSO DE ARRECAÇÃO JÁ UTILIZADO		0,00
----	---------------------------------------	--	------

	<b>(=) EXCESSO DE ARRECAÇÃO DISPONÍVEL</b>		<b>7.438.550,74</b>
--	--	--	---------------------

